



Resolução nº SESI/CN0029/2014

Dispõe sobre a Manutenção da Intervenção no Departamento Regional do SESI do Amapá e aprova o 4º Relatório da Intervenção referente ao período de julho a outubro de 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando os Ofícios N^{os} 27 e 28/2014, do Interventor do DR/SESI/AMAPÁ;

Considerando a minuta de Resolução do Presidente do CN/SESI;

Considerando o artigo 1º da Resolução SESI/CN-0017/2013, do Conselho Nacional do SESI, que determinou a intervenção no Departamento Regional do SESI do Amapá, medida esta que foi reavaliada na reunião ordinária do Conselho Nacional, ocorrida em março de 2014, bem como a evolução dos fatos;

Considerando o artigo 3º da Resolução SESI/CN-0017/2013, do Conselho Nacional do SESI, que delegou competência ao diretor do Departamento Nacional do SESI para designar interventor e atribuir-lhe as competências administrativas no Departamento Regional do Amapá, designação esta efetuada por meio da Portaria nº 72/2013, do diretor do Departamento Nacional do SESI;

Considerando o artigo 2º da Resolução SESI/CN-0006/2014, do Conselho Nacional do SESI, que determinou que o processo de intervenção fosse reavaliado na reunião ordinária de novembro de 2014, deste Conselho;

Considerando que se encontram em andamento medidas que visam a reestruturação da gestão daquele órgão regional;

Considerando que permanecem inalterados os fatos que determinaram o processo de intervenção no Departamento Regional do Amapá;

Considerando o 4º Relatório da Intervenção referente ao período de julho a outubro de 2014;

Considerando os termos do Parecer CONJUR N^o 0093/2014, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, in Proc. SESI/CN-0122/2013;

Considerando a aprovação unânime do Plenário da 185ª Reunião Ordinária, realizada em 25/11/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a intervenção plena no Departamento Regional do SESI do Amapá, nos exatos moldes estabelecidos pela Resolução SESI/CN-0017/2013, de 31 de julho de 2013.

Art. 2º - Determinar que o processo de intervenção seja reavaliado na reunião de julho de 2015 do Conselho Nacional do SESI.

Art. 3º - Aprovar o 4º Relatório da Intervenção referente ao período de julho a outubro de 2014.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 25 de novembro de 2014.


Jair Meneguelli
Presidente

